Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.825, DE 27 DE ABRIL DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, tendo por objeto a execução de serviços hospitalares a serem prestados a pacientes que deles necessitem, desde que, estes mesmos pacientes sejam usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – e com encaminhamento devidamente autorizado pelo Município de Erechim, dentro do limite de 607(seiscentos e sete) internações mensais e realização de exames e consultas especializadas.

§ 1° – Dentro do limite estabelecido no caput, compreende-se também os referidos na ata acordo nº 001/2001, relativa à reunião das comissões de emancipação do Município de Quatro Irmãos, parte integrante da Lei Municipal 3.368, de 06 de junho de 2001, até o limite de 09 (nove) internações mês, e um global de 500 (quinhentas), incluídas as já despendidas desde 2001.

§2º - O Termo de Convênio de que trata este artigo segue anexo e é parte da Presente Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 27 DE ABRIL DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 011/2005

CONVENENTE – **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na cidade de Erechim/RS, Rua Itália, 919, inscrita no CNPJ sob o nº 89.421.259/0001-10, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. EDSON DE GERONI, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 157.781.180-15, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS, a seguir denominado simplesmente **FUNDAÇÃO.**

CONVENIADO - **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da Bandeira, 354. Inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001 – 20, aqui representada pelo Prefeito Municipal Sr. ELOI JOÃO ZANELLA, conforme autorizado pela Lei 3.825/05 doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO.**

1. OBJETO:

O presente convênio, autorizado pela Lei Municipal nº3.825/05, tem por objeto a execução, pela FUNDAÇÃO, de serviços hospitalares a serem prestados a pacientes que deles necessitem, desde que estes mesmos pacientes sejam usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – e com encaminhamento devidamente autorizado pelo MUNICÍPIO, dentro do limite quantitativo de 607 (seiscentos e sete) internações mensais, compreendendo também os referidos na ata acordo nº 001/2001, relativa à reunião das comissões de emancipação do Município de Quatro Irmãos, parte integrante da Lei Municipal 3368, de 06 de junho de 2001, à razão de 09 (nove) internações ao mês, num máximo de 500 (quinhentas) internações, já incluídas as disponibilizadas desde 2001.

Os serviços contratados compreendem as áreas em que a FUNDAÇÃO possui capacidade técnico-resolutiva para atendimento ao paciente, cabendo ao MUNICÍPIO o encaminhamento do paciente a outros níveis de solução/atendimento, quando a situação o exigir.

O MUNICÍPIO requisitará a internação, observando as rotinas próprias do Sistema Único de Saúde – SUS e da FUNDAÇÃO, quanto à Avaliação, Encaminhamento e Transferência para fins de internação. Uma vez confirmadas as condições gerais de internação do paciente, o MUNICÍPIO emitirá a respectiva AIH (Autorização de Internação Hospitalar – SUS/MS), pagando, a título de ajuda de custos à FUNDAÇÃO, nas condições conveniadas para os municípios da micro-regional, o valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por internação autorizada.

As consultas especializadas e exames, destinam-se para pacientes encaminhados pelo Município, em tratamento ambulatorial.

As consultas especializadas serão divididas, conforme as necessidades e encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde nas áreas de cirurgia oncológica, cirurgia pediátrica, cirurugia

toráxica, cirurgia vascular, hemotologia, mastologia, neurologia, nefrologia, ortopedia pediátrica, dermatologia e otorrinolaringologia.

2. CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

PRIMEIRA – O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal da Saúde, na pessoa de um médico auditor, ou de um serviço específico de Controle, Avaliação e Auditoria, fará a triagem dos pacientes a serem encaminhados para internação junto à FUNDAÇÃO, observando-se as rotinas quanto à Avaliação, Encaminhamento e Transferência, conforme já previsto no objeto do convênio e emitirá a Autorização de Internação Hospitalar – AIH.

SEGUNDA – A FUNDAÇÃO, após disponibilizar a vaga de internação, mediante contato prévio do MUNICÍPIO, fará os atendimentos hospitalares, colocando à disposição dos pacientes todos os serviços próprios ou contratados junto a terceiros. Não se responsabilizará, entretanto, por eventuais exames ou serviços não ofertados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS ou não disponíveis no hospital.

TERCEIRA – Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais pertencentes ao quadro funcional da FUNDAÇÃO. Em relação aos profissionais médicos, o atendimento só poderá ser prestado por contratados, por membros do Corpo Clínico credenciados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, ou por profissionais autônomos que eventualmente prestem serviços à FUNDAÇÃO. A FUNDAÇÃO não interferirá na relação médico/paciente.

QUARTA – O número de internações, já limitado a 607(seiscentos e sete) internações mensais, é equivalente à média mensal de internações encaminhadas pelo MUNICÍPIO no primeiro trimestre do ano de 2001, acrescidas das 09 (nove) referentes ao município de Quatro Irmãos. O limite supra, poderá ser aumentado na mesma proporção em que houver diminuição em outros meses.

QUINTA – O valor a ser pago pelo MUNICÍPIO à FUNDAÇÃO será:

a) Relacionado a AIH's:

- apurado multiplicando-se o número de internações autorizadas mensalmente (considerando-se as AIH's emitidas) por R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

b) Em relação às Consultas especializadas:

- multiplica-se o número de consultas efetuadas por R$ 40,00 (quarenta reais), até um máximo de 130 mensais.

c) Com relação aos exames:

- multiplica-se o número de cada exame pelos valores abaixo especificados:

  - Vídeoendoscopia digestiva R$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais) até 20 exames mensais;
  - Vídeocolonoscopia R$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais) até 05 exames mensais;
  - Vídeoretossigmoidoscopia R$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais) até 05 exames mensais;

- Exame digestivo terapêutico R$ 100,00 (cem reais) até 04 exames mensais.

§ 1º – Não estão incluídas despesas de acompanhantes ou despesas extras, quando não de direito pela legislação do SUS.

§ 2º – As previsões da letra b e c foram aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde conforme Ata nº 183/2002 e ratificada pela Ata nº 241/2004.

§ 3º – O Município pagará o resíduo de 46 AIH´s pendentes junto à FUNDAÇÃO, fruto do acordo com o Município de Quatro Irmãos.

§ 4º – A Secretaria Municipal de Saúde atestará mensalmente, para pagamento, as internações devidas e os exames e ou consultas realizadas.

§ 5º – A Secretaria Municipal da Fazenda efetuará o controle do acordo com o Município de Quatro Irmãos.

SEXTA – O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO à FUNDAÇÃO diretamente ou através da rede bancária, mediante emissão/apresentação de nota fiscal e aviso de cobrança, até o quinto dia subseqüente ao mês vencido.

SÉTIMA – O presente convênio visa a participação dos municípios no âmbito da AMAU e/ou da 11ª CRS – Coordenadoria Regional de Saúde, no custeio do atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando-se a condição de Hospital Referência Regional, do HOSPITAL.

OITAVA – O presente convênio é celebrado para vigência no período de 01 de março de 2005 a 31 de dezembro de 2005, podendo ser renovado por sucessivos períodos, mediante termos aditivos.
Os valores previstos no presente convênio poderão ser repactuados, mediante acordo entre as duas partes, cujos valores deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Saúde.

NONA - Este instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito, com prazo mínimo de antecedência de trinta dias.

DÉCIMA – O descumprimento pelas partes de quaisquer condições aqui estabelecidas, importará na rescisão imediata do presente instrumento.

DÉCIMA PRIMEIRA – As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

- As complementações de AIHS:
- Os exames e consultas especializadas:
- Procedimentos Hospitalares ou Ambulatoriais eletivos excluídos os procedimentos relacionados à área oncológica:

DÉCIMA SEGUNDA – As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões emergentes deste convênio.

Assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Erechim/RS, 13 de julho de 2005.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Edson De Geroni
Diretor Executivo da Fundação Hospitalar
Santa Terezinha de Erechim

Testemunhas:

_____

_____

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

ADITIVO Nº 013/2005

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2003 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ERECHIM, E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM.

Pelo presente termo, de um lado o CONVENENTE – FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na cidade de Erechim/RS, Rua Itália, 919, inscrita no CNPJ sob o nº 89.421.259/0001-10, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. EDSON DE GERONI, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 157.781.180-15, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS, a seguir denominado simplesmente FUNDAÇÃO e de outro o CONVENIADO - MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da Bandeira, 354. Inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001 – 20, aqui representada pelo Prefeito Municipal Sr. ELOI JOÃO ZANELLA, conforme autorizado pela Lei 3.825/05 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; em comum acordo, através do Processo nº. 4505/2005, alteram a última parte da Cláusula 1, do Convênio nº 011/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"1. OBJETO - .....

As consultas especializadas serão divididas, conforme as necessidades e encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde nas áreas de cirurgia oncológica, cirurgia pediátrica, cirurugia toráxica, cirurgia vascular, hemotologia, mastologia, neurologia, nefrologia, ortopedia pediátrica, dermatologia, otorrinolaringologia e urologia."

As demais cláusulas e condições continuam vigorando assim como se encontram expressas no Convênio nº 011/2005.

PREFEITURA DE ERECHIM, RS, 26 DE AGOSTO DE 2005.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Edson De Geroni
Diretor Executivo da Fundação Hospitalar
Santa Terezinha de Erechim

Testemunhas: